



DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O objeto desta dispensa de licitação é a contratação de empresa para a regularização ambiental de empreendimento de extração e britagem de basalto, pertencente à Prefeitura de Ipê, no 2º Distrito de Ipê, Vila Segredo.

3 – DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

3.1. O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o art. 1º, do Decreto Municipal nº 602/05).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

3.3. Tipo de Licitação:

Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Critérios de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Somente serão consideradas aptas as propostas apresentadas por empresas que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação, conforme estabelecido nos requisitos de habilitação técnica.

A análise das propostas será realizada com base na conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem



preços manifestamente inexequíveis ou que não atendam integralmente aos requisitos deste termo.

A contratação será formalizada com a empresa que apresentar o menor valor total para a execução do objeto, considerando-se a vantajosidade da proposta para a Administração Pública e a regularidade da documentação exigida.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização da regularização ambiental do britador pertencente ao Município de Ipê/RS, incluindo a elaboração de estudos técnicos, projetos, relatórios e demais documentos necessários, bem como o acompanhamento do processo junto aos órgãos ambientais competentes.

A contratação visa garantir a continuidade das atividades de britagem utilizadas na manutenção e melhoria da infraestrutura viária municipal, evitando sanções administrativas, multas ou paralisação dos serviços por ausência de licenciamento ambiental.

Além disso, busca assegurar que a operação do equipamento ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente, promovendo a redução de impactos ambientais e a responsabilidade na gestão dos recursos naturais, em consonância com o compromisso do Município de Ipê/RS.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo segurança jurídica, continuidade dos serviços essenciais e respeito às normas ambientais aplicáveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **(Conforme art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)**

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1 – Requisitos Técnicos

- a) Possuir registro ativo no CREA, CAU ou conselho profissional competente, compatível com a atividade a ser executada;
- b) Indicar responsável técnico habilitado, com emissão de ART/RRT relativa aos serviços prestados;
- c) Comprovar experiência anterior em licenciamento ou regularização ambiental de atividades de britagem, mineração ou similares, mediante atestados de capacidade técnica.



5.2 – Requisitos Legais

- a) Estar regularmente constituída e em situação regular quanto às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- b) Não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente;
- c) Cumprir integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

5.3 – Requisitos Operacionais

- a) Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma;
- b) Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato designado pelo Município;
- c) Apresentar relatórios parciais e finais de execução dos serviços;
- d) Garantir qualidade técnica dos estudos apresentados, responsabilizando-se por eventuais correções exigidas pelo órgão ambiental;
- e) Elaborar todos os estudos ambientais, relatórios técnicos, projetos e documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes;
- f) Protocolar e acompanhar o processo de licenciamento ambiental até a emissão da licença ou autorização correspondente;
- g) Atender diligências, complementações e exigências técnicas solicitadas pelo órgão ambiental.

5.4 – Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais e técnicas, visando a regularização do britador com controle de emissões, ruídos, resíduos e demais impactos ambientais, conforme exigências de órgãos regulatórios e legislação vigente.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

6.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



6.3. Apesar do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, o estudo técnico preliminar no presente caso foi elaborado para melhor elucidação quanto à contratação.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Os serviços deverão atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Serviços técnicos especializados para regularização ambiental de pedreira (britador), localizado no Distrito de Vila Segredo, município de Ipê/RS, para obtenção de nova Licença de Operação em razão do vencimento da anterior.	R\$ 14.902,00

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 06.03 FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Ampliação do Serviço de Coleta de Resíduos

Elemento de Despesa: 33.90.39.79.00.00 (335) Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 10027

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL



O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração.

Serão indicados os fiscais de contrato, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os servidores LIVINO PAULETTI, motorista, matrícula 413 e ACELINO MACEDO DE OLIVEIRA, operador de máquinas, matrícula 159 como suplente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

11.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. O foro de Antônio Prado – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente contratação.



Ipê/RS, 18 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Iuli Maria Paim de Oliveira
Agente Administrativo Auxiliar

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Fabiano Lovatel
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

- Defiro
 Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
José Mário Grazziotin